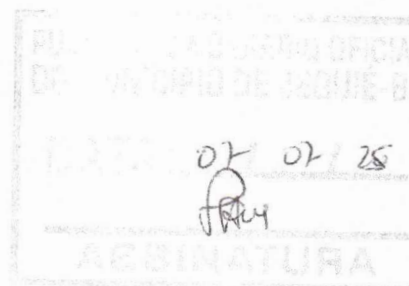




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 2.465-

EM 07 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA O INCISO III DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.975, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.975, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva, de igual período”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o texto anterior do inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.975, de 23 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.465 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 07 DE JULHO DE 2025.
VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO